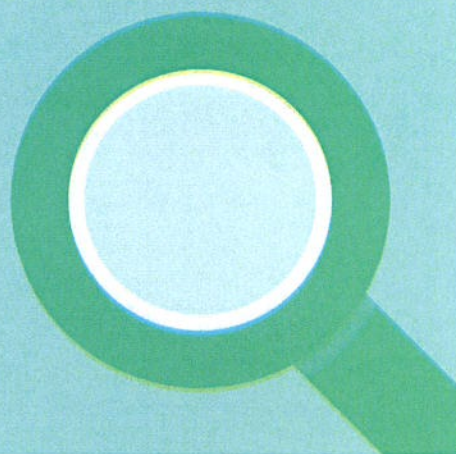


FISCALIZAÇÃO





FISCALIZAÇÃO

Quem é responsável pela fiscalização do cumprimento da obrigação de informação dos consumidores?

Cabe à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e aos reguladores sectoriais nos respetivos domínios a fiscalização do cumprimento dos deveres de informação dos fornecedores de bens ou prestadores de serviços -, a instrução dos respetivos processos de contraordenação e a decisão desses processos, incluindo a aplicação das coimas e sanções acessórias se necessário.

ATENÇÃO: a informação dos consumidores sobre as entidades RAL disponíveis não dispensa os fornecedores de bens e prestadores de serviços de facultarem aos consumidores o Livro de Reclamações, obrigatório nos termos do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro.

O objetivo: resolver Litígios de Consumo



CONTACTOS

Direção-Geral do Consumidor
Praça Duque de Saldanha, n.º 31
1069-013 Lisboa

Telefone: 21 356 46 00

Telecópia: 21 356 47 19

Endereço eletrónico: dgc@dg.consumidor.pt

www.consumidor.pt

www.facebook.com/dgconsumidor

novembro 2015